

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**243B7EDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 746/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN  
**Decreto Nº. 746/2022 Lucrécia/ RN, 20 de abril de 2022.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 20 de abril de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS			
			2179 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 8.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 8.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 8.000,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 8.000,00</b>
Redução					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.150 - CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMTER			
			1894 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>
		2.43 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
			1776 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			1777 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 7.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 8.000,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 8.000,00</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**DC61F493

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**

O MUNICIPIO DE LUCRÉCIA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.349.045/0001-88, por meio da Comissão Especial para Processo Seletivo Simplificado - PSS, designada pela Portaria n.º 451/2022, de 18 de Abril de 2022, torna

público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local adiante indicado fará realizar **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, conforme descrito neste Edital. O procedimento será regido por leis e normas com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; alínea “i” do inciso VI do art. 2º e § 3º do art. 3º da Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e suas alterações, e Portaria nº 113 de 10 de dezembro de 2015 do Ministério de Desenvolvimento Social de Combate à Fome, Lei Municipal nº 721/2022 de 12 de Abril de 2022 e demais exigências deste Edital.

## **OBJETO**

O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objeto Contratação temporária profissionais para atuação na área da Assistência Social, junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, por meio de Análise Curricular e de Títulos para contratação temporária nas vagas definidas abaixo.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pelo presente Edital e executado por Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio da Portaria n.º 451/2022, de 18 de Abril de 2022.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

2.1. O Processo Seletivo Simplificado terá início com a entrega do curriculum e títulos, dia e horários abaixo discriminados:

**ENDEREÇO: Centro Administrativo Palácio Prefeito Raimundo Duarte de Carvalho, Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia-RN.**

**DATA INÍCIO: 25/04/2022**

**DATA FINAL: 27/04/2022**

**HORÁRIO: 08h às 11h**

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da entrega do curriculum no período correspondente, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da comissão em contrário.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar os candidatos que realizarem a entrega do curriculum e títulos no período acima descrito e homologadas.

3.2. Os inscritos terão que apresentar todas as documentações exigidas nesse edital até a data final e hora limite para a entrega do curriculum acima descritas.

3.3. Ao efetivar a entrega de curriculum o candidato manifestará sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como das normas legais pertinentes e eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

## **4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

4.1. O (a) candidato (a) deverá atender, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

4.2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado.

4.3 - Estar quite com suas obrigações eleitorais.

4.4 - Estar quite com suas obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

4.5 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

4.6 - Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, conforme determina o art. 6º da Lei Federal 8.745/93, podendo ocorrer a contratação no caso de se enquadrar o candidato na exceção contida no §1º do referido dispositivo legal (compatibilidade de horários).

4.7 - Atender aos requisitos para a vaga à qual concorre, discriminados no presente Edital.

4.8 - Apresentar habilitação profissional para o cargo pretendido.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designado pela Prefeita Constitucional;

5.2. Será considerado o somatório de pontos da análise curricular e experiência comprovada.

5.3. A seleção dos candidatos será publicada Diário dos Municípios - FEMURN;

5.4. O processo destina-se à seleção de profissional para atuar na função Orientador Social ou Educador Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV e Técnicos de Referência (Assistente Social e Psicólogo) para atuar nos Serviços Ofertados no CRAS.

5.5. O período do contrato será equivalente à manutenção por parte do Governo Federal do repasse o Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS/ Bloco da Proteção Social Básica- ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Lucrécia – RN e Recursos não Vinculados à Impostos.

5.6. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação.

5.7. O Contrato por tempo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I – Pelo término do prazo contratual;  
 II – Por iniciativa da administração pública  
 III – Por iniciativa do contratado, por escrito, com 15 (quinze) dias de antecedência.

## 6. DOS CARGOS, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÃO.

6.1. Os candidatos concorrerão à vagas oferecidas, não podendo um mesmo candidato concorrer a mais de uma vaga. Os cargos estão listados no quadro abaixo:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	Nº DE VAGAS	VALOR	CARGA HORÁRIA
Profissional de nível superior com graduação em Serviço Social com registro no CRESS	01	R\$ 1.500,00 mensal	40 h/semanais
Profissional de nível superior com graduação em Psicologia com registro no CRP	01	R\$ 1.500,00 mensal	40 h/semanais
Orientador social ou educador social para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV- função exercida por profissional de, no mínimo, nível médio.	04	R\$ 1.250,00 Mensal	40 h/semanais

6.2. Os Currículos serão recebidos nos dias, horário e local mencionados no art. 2.1 deste edital;

6.3. No ato da entrega do curriculum o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir:

- I- Carteira de Identidade  
 II – CPF  
 III – CTPS  
 IV- Comprovante de Residência  
 V – Título de Eleitor;  
 VI- Certificado de Reservista (para homens);  
 VII- PIS/PASEP  
 VIII – Registro em Conselho de Classe da respectiva graduação;  
 IX– Diploma, Certificado ou equivalente de graduação;  
 X- Curriculum Vitae.  
 XI – Declarar que não é servidor da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, conforme determina o art. 6 da Lei Federal 8.745/93, ou, em caso positivo, que comprove que não haverá conflito de carga horária com a função já exercida.  
 XII – Declaração de Bens

## 7. DO PROCESSO SELETIVO, DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÕES E SELEÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

7.1. O processo seletivo de que trata o presente edital compreende:

7.1.1. Análise de Curriculum:

I - A análise de curriculum será realizada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, e dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de avaliação da experiência profissional, com pontuação variando de 0 (zero) até 10 (dez) pontos.

7.1.2. Critério de pontuação do Curriculum.

I- A contagem de títulos e a experiência comprovada serão consideradas os critérios para pontuação do candidato, conforme descritos nos quadros abaixo:

Para os técnicos de referência (Assistente Social e Psicólogo) do CRAS

CRITÉRIOS	ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS	Diploma de graduação.	2,00 (dois pontos)
	Diploma de pós-graduação na área para a qual está concorrendo - 1,5 por certificado.	3,00 (três pontos)
	Participação em cursos, capacitação, eventos e seminários na área da Assistência Social na área que está concorrendo a vaga com carga horária mínima de 40 horas. (0,5 décimos de cada certificado ou declaração).	2,0 (dois pontos)
EXPERIÊNCIA	Experiência mínima de 02 anos no âmbito da Assistência Social na execução dos Serviços - PAIF/SCFV.	3,0 (três pontos)

Para Orientador Social ou Educador Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV

CRITÉRIOS	ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS	Diploma de conclusão do Ensino Médio	3,00 (três pontos)
	Diploma de graduação.	1,00 (um ponto)
	Participação em cursos, capacitação, eventos e seminários na área da Assistência Social na área que está concorrendo a vaga com carga horária mínima de 40 horas. (0,5 décimos de cada certificado ou declaração).	3,00 (três pontos)
EXPERIÊNCIA	Experiência mínima de 02 anos no âmbito da Assistência Social na execução dos Serviços - PAIF/SCFV.	3,00 (três pontos)

## 8. CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação final dos candidatos será com base no somatório de pontos obtidos na análise curricular;

8.2. Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos.

8.3. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

I – Comprovação de atuação na esfera pública no âmbito da Assistência Social com ênfase na execução dos Serviços - PAIF/SCFV.  
II – Maior idade.

8.4. A pontuação mínima exigida para aprovação no certame é de 6,00 (seis pontos).

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos requisitos exigidos no art. 4º deste edital.

9.2. O contrato a ser celebrado em virtude do presente processo seletivo, poderá ser rescindido a qualquer momento, não cabendo indenizações de parte a parte.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. O resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados no Diário dos Municípios (FEMURN).

10.2. Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar por meio de requerimento formulado pelo candidato, que será analisado pela comissão, podendo ser acolhido ou não. O prazo máximo para a formalização do recurso será de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado preliminar.

10.3. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

## 11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A validade do processo seletivo será de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

11.2. A aprovação no processo seletivo não gera o direito à admissão, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do município, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

11.3. O cronograma de execução deste processo seletivo segue no anexo do Edital.

11.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Almino Afonso/RN.

Lucrécia/RN – RN, 20 de Abril de 2022

**IVAM JEFFESON DA COSTA MEDEIROS**

CPF: 070.567.674-94

Presidente da Comissão do PSS

## ANEXO

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação de Extrato de Abertura de Inscrições	22/04/2022
Período de Inscrições, Entrega de Títulos e de Curriculum Vitae	25 a 27/04/2022
Análise dos Currículos pela Comissão do PSS 01/2022 – CRAS	28/04/2022 a 03/05/2022
Divulgação de Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado	03/05/2022
Prazo para Recurso do Processo Seletivo Simplificado	04 a 05/05/2022
Divulgação de Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	06/05/2022

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**3B52038E

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 747/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

### Decreto Nº. 747/2022 Lucrécia/ RN, 20 de abril de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 24.528,47 (vinte e quatro mil e quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 24.528,47 (vinte e quatro mil e quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.